Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Requerimento N.º 16/93 Proc.

AUTOR: José Marques Campoy

ASSUNTO: Liberação de Pagamento de Benefício

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Requeiro, nos termos regimentais, que esta Casa envie ofícios ao Senhor Presidente da República e ao Senhor Ministro da Previdência Social, em Brasília, solicitando as providências que se fizerem necessárias visando a imediata liberação do pagamento da Pensão Mensal devida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - à Senhora CONCEIÇÃO BENEDITA CANHOTO, viúva, doente e sem qualquer fonte de renda, e que desde meados de 1991 não recebe o que tem direito referente ao Benefício nº 01/96.488.936-6.

Anexas correspondências do INSS - Marília e Brasília - datadas de 11/09/92 e 05/10/92, dando conta que o Benefício em questão foi restabelecido desde 01/09/92, porém, até hoje, a Senhora CONCEIÇÃO BENEDITA CANHOTO não recebeu um centavo sequer do INSS, sendo obrigada "a comer o pão que o diabo amassou" por erro, omissão ou negligência de algum funcionário do INSS ou da Data-Prev e que pouco está preocupado com as nefastas consequências que isso está provocando à humilde viúva.

Espera-se que, pelo menos, para corrigir tamanha injustiça contra a Senhora CONCEIÇÃO BENEDITA CANHOTO, o INSS pague tudo o que lhe deve devidamente corrigido em valores atualizados, minimizando em parte os danos causados à mencionada senhora.

Requeiro, outrossim, que seja enviada cópia deste Requerimento ao deputado federal Pedro Pavão, em Marília e em Brasília, solicitando apoio junto ao INSS e Data-Prev no sentido da Senhora CONCEIÇÃO BENEDITA CANHOTO receber o quanto antes a sua Pensão Mensal juntamente com as parcelas atrasadas corrigidas.

Sala das Sessões,

Em 08 de fevereiro de 1993

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Vereador

Aprovado por 12 a 0
Rejeitado por 0 a
Pompéia 08/02/93

PROTOCOLO
PROC. Nº 16336/93
08/02/93

Ofs. 164 a 167/93

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Brasília, 05 de outubro de 1992.

INSS/CM/Nº 13.001/92

Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ MARQUES CAMPOY
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pompéia-SP.

Em atenção ao Ofício s/nº. de 31/07/92, informo a V.Exa., de ordem, que o pagamento da pensão da Sra. Conceição Benedita Canhoto foi restabelecido a partir de 01/09/91, já estando a beneficiária ciente da providência desde 11/09/92.

Atenciosamente,

MARIA DA GLORIA LOPES PEREIRA
Chefe do Gabinete do Presidente do INSS

MSRC/RI

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Ag. em Marília, 11/09/92

Sra. CONCEIÇÃO BENEDITA CANHOTO
Rua Quintino Bocaiuva, 487
Pompéia - SP
17580

621-035.05/407/92

REF.: Restabelecimento de Benefício
NB-01/96.488.936-6

Em atenção a vossa Carta de 31/07/92, informamos que nesta data, encaminhamos a DATA-PREV, solicitação de restabelecimento do seu benefício de pensão a partir de 01/09/91.

Outrossim informamos, que para recebimento do benefício supra, deverá dirigir-se a agência do Correio de Pompéia.

Saudações.

Carla Ivan de Oliveira Peixoto
CHEFE DE SEÇÃO DE BENEFÍCIOS
Substituída - Mat. 2.972.001

/JLL
SAS-6